



TERMO DE DOAÇÃO N.º 191 /17

Processo Administrativo n.º 16/10/07951

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 37

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 37**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.591/0001-15, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 63 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Kit Baby conforto	01	370,00
02	Ventilador Tufão Flex 60 Bivolt	02	396,00
03	Furadeira de impacto 127 V	01	121,35
04	Bebe Conforto	06	1.320,00
05	Quadro escolar 200x120 Souza	01	103,00
06	Piscina de bolinha 2,00X2,00	01	1.250,00
07	TV LED 32" Samsung	02	2.180,00
08	Aparelho de DVD Vivolt	01	148,75
09	Multifuncional Ecotank Epson	01	999,00
10	Inflador 110W Balao Un Bonus	01	199,95
11	TV LED 32" HD Samsung	02	2.180,00



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR


4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 9.268,05 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 63 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 JUL 2017


SOLANGE VYLLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação
Maurício Pereira
Diretor do Departamento de Apoio à Escola
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 37

Representante Legal: *Marta Antonia Lemus*
RG nº *M-2.622.656*
CPF nº *632.700.326-15*